

CONCEDE CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA

---

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:  
Loj.: Simb.: ARTÍFICES DO NOVO ORIENTE Nº 866 - Or.: de  
Pereira Barreto – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-á às  
segundas-feiras, às 20:00 horas, à Rua Conselheiro Rui Barbosa,  
2318 – Centro - Or.: de Pereira Barreto – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Caixa Postal 131 – Cep.: 15370-000 -  
Or.: de Pereira Barreto – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 15 de maio de 2018 da E.: V.: como data de  
FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: José João  
Francisco de Oliveira;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
- Alberto Jun de Araujo  
Carlos Alberto Sossolote  
Carlos Roberto Casachi  
Enio Pedroso Coelho  
João Clemente Ferreira de Araujo  
José João Francisco de Oliveira  
Pedro Otsuru  
Pedro Paulino de Assis

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 4º Distrito Maçônico da 17ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2018 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:



RONALDO FERNANDES  
Grão-Mestre